



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1249**

*de 29 de março de 2006*

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE 30 CARTEIRAS ESCOLARES E 30  
MESAS A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BATISTA E, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:*

***Art. 1º..***

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 30 (trinta) carteiras escolares e 30 (trinta) mesas a Associação Beneficente Batista (ABB), a serem utilizadas pela comunidade da igreja, situada na rua Tenente Ernani de Gusmão nº 397 - A, Centro, nesta cidade, identificadas no inventário sob os números....*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Em, 29 DE MARÇO 2006.*

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

***Prefeito Municipal***

---

*Lei Ordinária Nº 1249/2006 - 29 de março de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*